



Fwd: Limitações Uso de Transporte

Setor de Transporte UFERSA <transporte@ufersa.edu.br>

15 de fevereiro de 2017 15:11

Para: Todos os Usuários <todos@ufersa.edu.br>

Prezados Usuários dos Serviços de Transporte da UFERSA,

Informamos que, para nos adequarmos a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como os termos da Convenção Trabalhista para motorista utilizada no processo licitatório para a prestação de serviço no âmbito da UFERSA, faz-se necessário algumas medidas e adequações referentes ao uso da frota própria.

Seção II - Da Jornada de Trabalho (CLT)

"Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite."

"Art. 235-C. A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias..."

Do Trabalho Noturno

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."

"§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte."

Da Remuneração

"Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. "

" §2º - Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo empregado."

Ou seja,

Os pedidos deverão ocorrer entre às 05:00 e às 22:00 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), não perfazendo um tempo total superior a 12 (doze) horas contínuas (saída e chegada na UFERSA) e, entre às 05:00 e às 12:00 aos sábados. A utilização de horários divergentes e/ou excedentes acarretarão em acréscimo ao contrato de motoristas.

Cada motorista poderá fazer (**máximo**) apenas **10 (dez)** diárias (viagens de mesmo dia) para que o valor não seja considerado remuneração e incidam todos os tributos que também onerariam o contrato de forma imprevisível.

Portanto, solicitamos o preenchimento das solicitações de transporte com as previsão de horários mais próximas da realidade possível pois, horários excedentes e dias não úteis poderão não serem atendidos por indisponibilidade de condutores.

Encerramos esta comunicação ressaltando que os valores por quilometro rodado foram atualizados.

Atenciosamente,

--

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Transportes

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Divisão de Transporte - DITRAN

(84) 3317-8285

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Todos os Usuários" group.

16/02/2017

E-mail de UFERSA - Fwd: Limitações Uso de Transporte

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to todos+unsubscribe@ufersa.edu.br.